



Of. nº 10-B/2193-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 15 de maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOCº 511 16:20

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

19 MAIO 2025

Senhor Presidente,

Manuela Torreco

Senhores Vereadores (as)

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.559, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a vedação de realização de eventos festivos com a utilização de recursos públicos quando o município se encontrar em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Gustavo Diogo Finck
GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

Andrea Schneider Pascoal
ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

1. O projeto que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa trata de alterações na Lei nº 3.559, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a vedação de realização de eventos festivos com a utilização de recursos públicos quando o município se encontrar em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

2. O principal objetivo das alterações propostas é de não inviabilizar a realização de eventos festivos no Município de Novo Hamburgo com recursos públicos oriundos de outros entes federados.

3. Identificou-se que a redação originária da forma posta impossibilita a realização de eventos festivos municipais custeados com quaisquer recursos públicos. Entretanto, o objetivo da norma sempre foi vedar a utilização de recursos públicos oriundos tão somente do próprio Município de Novo Hamburgo, para a realização de eventos festivos, por ocasião do estado de calamidade pública.

4. Desta forma, as presentes alterações pretendem possibilitar a utilização de recursos públicos oriundos de outros entes federados, como o Estado do Rio Grande do Sul ou a União, na realização de eventos festivos municipais.

5. Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização